



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 140/97 DE 06 DE MARÇO DE 1997

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO PARA ALUNAS DO CURSO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro para as alunas CLAIR DOS SANTOS, DILEMAR MUNARI, BENVINDA SIQUEIRA, ELIZANDRA PIROLI E INES RIBEIRO DA SILVA, que frequentam o Curso de Enfermagem na cidade de Joaçaba - SC, de acordo com os valores e normas fixadas nesta lei.

ART. 2o. - O valor do auxílio financeiro de que trata a presente lei, será concedido obedecendo-se os seguintes critérios:

I - o valor total do auxílio financeiro concedido pela presente lei, será de R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

II - a Prefeitura concederá o auxílio de que trata esta lei, em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

III - cada aluna receberá mensalmente a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), mediante a assinatura de recibos e demais documentos contábeis exigidos pela Contabilidade Pública.

IV - a desistência na frequência do Curso, implicará no cancelamento automático do auxílio financeiro de que trata a presente lei.

ART. 3o. - O primeiro pagamento do auxílio será realizado na data de 15 de Março de 1997 e os demais pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 15 dos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 1997.

I





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 140/97 DE 06 DE MARÇO DE 1997

FL. 02

ART. 4o. - As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

ART. 5o. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de Março de 1997

*Valmor José Gauer*  
VALMOR JOSÉ GAUER  
PREFEITO MUNICIPAL

*Maria Heliani Gomes de Oliveira*  
MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

*Neuza Maria Sganderla*  
NEUZA MARIA SGANDERLA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

*Vanderlei Cunén*  
VANDERLEI CUNEN  
SECRETARIO DA SAUDE

